


130

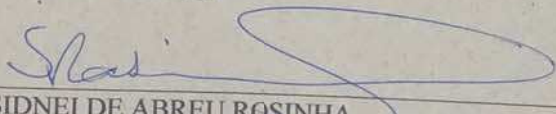
## PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITAPETININGA


### AUTO DE PENHORA

Aos (18) dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade e Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM: Juiz de Direito, e extraído dos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL processo n. 98/11, a requerimento da FAZENDA ESTADUAL em face de LITTLE KIDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, dirigi-me Oficial de Justiça abaixo assinado na Rua Monsenhor Soares, 1017, nesta, e procedi a PENHORA dos bens adiante descritos: " UMA PRENSA HIDRÁULICA SEMI COMPUTADORIZADA, MODELO BPH 191, ANO 1998, MARCA KLIN, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 45.000,00; UMA PRENSA INDUSTRIAL MODELO BPH 191, TIPO BALANCIM PONTE, MARCA KLIN, SERIE 17571 FUNCIONANDO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00, PERFAZENDO R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais) ". FEITA a penhora, nomeei depositário SIDNEI DE ABREU ROSINHA, o qual, aceitou o encargo de bem e fielmente cumpri-lo, não devendo abrir mão do bem sem prévia autorização do MM: Juiz de Direito do Feito, na forma e sob as penas da Lei. Lavrado o presente auto segue também assinado pelo depositário.

  
Francisco de Assis Temperini  
Oficial de Justiça

  
SIDNEI DE ABREU ROSINHA  
Depositário

R.G. 13848248 e C.P.F. 002880118-05

  
INTIMEI o representante legal da executada Sidnei de Abreu Rosinha, da penhora e do prazo para embargos, ( 30 dias, desta intimação).



**PODER JUDICIÁRIO**

Estado de São Paulo

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETINGA

14  
↓

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que verificando no SIDAP constatei que não foram interpostos embargos conforme extratos que seguem.

Itapetininga, 31 de maio de 2011.

Escr.

P.